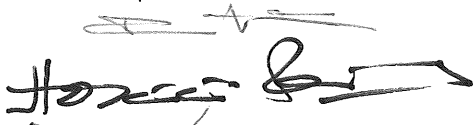




**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO** - Presente o processo n.º 415/89, em que é requerente a **Firma Machado, Fernandes & Nogueira, Lda.**, com sede na Praça 25 de Abril - Fafe, do qual consta o auto de vistoria, datado de 18 de Novembro de 2009, favorável à recepção provisória das obras de urbanização inerentes à operação de loteamento na Av. Agostinho Ribeiro - Margaride, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 10/98. -----

Deliberação - A Câmara aprova o auto de vistoria datado de 2009.11.18, subscrito pelos peritos designados para o efeito, pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, delibera receber provisoriamente as obras de urbanização do loteamento em causa. Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me uma vez que foram delegadas competências da Câmara Municipal no Presidente na reunião do passado dia 10 de Novembro de 2009. Não devem vir a reunião de Câmara todos esses processos de licenciamento se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes. Pelo que me é dado saber têm sido ultrapassados os prazos, em muitos processos, exactamente pelo tempo em que os mesmos circulam até decisão desta Câmara, colocando assim em prejuízo os interesses dos munícipes ou mesmo da autarquia." -----

  
Eduardo Bragança  
Eduardo Bragança